



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Diário Oficial de

Municípios de Mato Grosso - Ano 1

Edição nº: 4.091

Páginas: \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 1.214, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO

PALÁCIO MUNICIPAL "ROSA PEREIRA"

EM 18/10/2022

*Cristiane Rossoni*

ENCARREGADO D

*“Institui no âmbito no Município de Itiquira-MT o projeto ALUNO DESTAQUE e dá outras providências”*

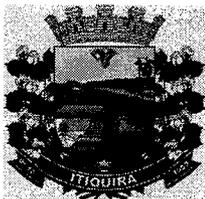
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o instituído no âmbito do Município de Itiquira-MT, o projeto “ALUNO DESTAQUE”, que visa estimular, através de certificação e premiação, a competição cooperativa e saudável entre os alunos de cada turma/classe, da Educação Infantil (Pré I e Pré II), Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio 1º ao 3º ano.

**Art. 2º** O projeto “ALUNO DESTAQUE” consiste no reconhecimento e consequente certificação e premiação 01 (um) aluno de cada ano/turma nos turnos matutino, vespertino e noturno, das modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio. Os alunos destaques receberão um certificado de aluno destaque, acrescido de uma premiação.

**Art. 3º** A Metodologia aplicada para a escolha dos candidatos aptos a participarem do projeto deverá seguir as seguintes diretrizes:

- I) Na Educação Infantil:** O mérito do aluno destaque, será reconhecido por meio de um consenso dos professores da turma, juntamente com a coordenação pedagógica e direção escolar, por meio da observação de atitudes dos alunos no dia a dia, considerado valores como: assiduidade, pontualidade, organização, comprometimento com as atividades escolares, companheirismo, respeito, limites, atitudes, participação individual e coletiva, relacionamento com os colegas e professores, com ênfase no aprendizado.
- II) No Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio:** será reconhecido não somente pela nota, mas sim, por um conjunto de valores por vezes adormecidos na sociedade, tais como: assiduidade, pontualidade, organização, comprometimento com as ações escolares, companheirismo, respeito, limites, atitudes, participação individual e coletiva, relacionamento com os colegas, pais e professores, com ênfase e no aprendizado. Portanto, a nota passa a ser uma consequência na melhoria destes valores e não determinante.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**Art. 4º** O processo de escolha dos alunos destaque contará com 03 (três) etapas, sendo elas:

- I) 1ª Etapa** - Para compor o resultado final por aluno/turma, ao término do 3º e 4º bimestre serão somadas as médias obtidas em cada disciplina e, em seguida, o resultado é dividido pelo total de disciplinas cursadas. Após este levantamento, serão contabilizados 03 (três) alunos que obtiveram maior pontuação e, consequentemente, média mais alta, que irão para a 2ª etapa.
- II) 2ª Etapa** - Em conselho de classe os professores irão preencher uma ficha individual de desempenho, (Anexo I) para os três alunos de cada turma/classe, com 10 quesitos, cada quesito com peso de 1 ponto:
- a) Assiduidade;
  - b) Pontualidade;
  - c) Organização;
  - d) Comprometimento com as ações escolares;
  - e) Respeito,
  - f) Participação individual;
  - g) Participação coletiva;
  - h) Relacionamento com os colegas;
  - i) Relacionamento com professores;
  - j) Desenvolvimento cognitivo.

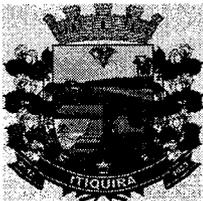
**3ª Etapa** - Soma-se a média das disciplinas e a nota da ficha de desempenho, o aluno destaque será o que obtiver maior pontuação.

- a) Caso ocorra empate o aluno que sobressair nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática será o aluno destaque.
- b) A premiação será disponibilizada pela mantenedora.

**Art. 5º** Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em ato solene promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do Ano Letivo Municipal.

**Parágrafo Único:** A homenagem será feita através de entrega do Certificado de Aluno Destaque aos vencedores de cada categoria, devendo ser divulgado, antecipadamente, o dia e horário da solenidade.

**Art. 6º** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão adotadas dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000  
[www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br) Telefone/PABX: (65) 3491-1061

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Rosa Pereira Campos*", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 18 de outubro de 2022.



**FABIANO DALLA VALLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**